



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Gabinete do Prefeito

---

LEI Nº 532/2014, de 03 de outubro de 2014.

CRIA O PROJETO “TEATRO NA ESCOLA” NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica criado o projeto “Teatro na Escola” na Rede Pública de Ensino do Município de Bom Jesus-PB.

Parágrafo único – O projeto “Teatro na Escola” acontecerá anualmente, ao longo do período escolar.

Art. 2º. São objetivos do projeto “Teatro na Escola”:

I – promover o conhecimento do conjunto das estruturas culturais e sociais onde vive, como as manifestações artísticas em geral, as aquisições intelectuais, as influências políticas e religiosas da sociedade;

II – estimular o desenvolvimento e a discussão de ideias, valores e normas de convivência em sociedade;

III – promover o conhecimento inter-pessoal para melhorar o relacionamento entre os estudantes, professores, profissionais de educação e familiares.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, o planejamento e a regulação das normas para a implantação do Projeto Teatro na Escola, nos planos anuais das Escolas Municipais de Bom Jesus.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 03 de outubro de 2014.

*Roberto Bandeira de Melo Barbosa*

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA

Prefeito Municipal